



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 20 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 737

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	13
Atos Administrativos	18
Outros atos administrativos	18
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Resultados	24
Outros Atos	25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 11.784/2026**

Dispõe sobre o procedimento de credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte (OTT), nos termos da Lei nº 3.342, de 13 de dezembro de 2019, com as alterações dadas pelas Leis nº 3.378/2020 e nº 3.381/2020.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, no uso das atribuições conferidas em lei, notadamente o disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o regulamento, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.342, de 13 de dezembro de 2019, para o credenciamento de Operadoras de Tecnologia de Transporte (OTT) interessadas em operar no Município de Itajubá.

Parágrafo único. O credenciamento constitui condição essencial para a exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública no âmbito do território municipal, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 3.342, de 2019.

Art. 2º. Para a obtenção do Certificado de Credenciamento, a OTT interessada deverá protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I. atos constitutivos da empresa, mediante cópia autenticada do contrato social ou estatuto social atualizado, comprovando sede ou filial no Brasil;
- II. comprovante de inscrição ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. certidão de regularidade trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- V. certidões conjuntas de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal;
- VI. instrumento de procuração ou documento equivalente que demonstre os poderes de representação legal do signatário do pedido de credenciamento;
- VII. relatório descritivo detalhado das funcionalidades do aplicativo, ferramentas de segurança e sistema de avaliação de motoristas, em atenção ao disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.342, de 2019.

Art. 3º. A OTT deverá demonstrar tecnicamente, no ato do pedido de credenciamento, capacidade de sua plataforma digital para:

- I. disponibilizar ao passageiro solicitante a identificação do condutor parceiro por meio de fotografia, bem como a indicação do modelo e o número da placa de identificação do veículo utilizado;
- II. emitir recibo de pagamento eletrônico detalhado ao passageiro após a conclusão da viagem;
- III. permitir a avaliação qualitativa do serviço pelo usuário em ambiente estritamente digital.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Art. 4º. O Certificado de Credenciamento será expedido pela Secretaria Municipal de Defesa Social no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da análise favorável que confirmar a regularidade integral da documentação apresentada pela requerente.

Art. 5º. O credenciamento da OTT terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, em observância ao parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.342, de 2019.

Parágrafo único. O pedido de renovação do credenciamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, mediante a devida atualização e apresentação de novas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

Art. 6º. Em cumprimento aos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 3.342, de 2019, as OTTs credenciadas obrigam-se a fornecer mensalmente ao Município de Itajubá, ou sempre que exigido pela fiscalização fazendária ou de trânsito, dados estatísticos no formato de arquivo "CSV" ou similar aberto contendo as seguintes informações:

- I. quantitativo total de veículos cadastrados e efetivamente ativos no município;
- II. tempo médio de espera dos usuários e duração das viagens;
- III. mapas de origem e destino dos trajetos realizados, preservando-se o anonimato de dados pessoais sensíveis dos usuários e motoristas.

Art. 7º. A OTT responde solidariamente com os motoristas parceiros pela rigorosa conferência da idoneidade da documentação cadastral destes.

§ 1º. A manutenção do credenciamento da OTT é condicionada à comprovação periódica de que todos os condutores parceiros possuem contratação ativa de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP) e Carteira Nacional de Habilitação contendo a especificação de exercício de atividade remunerada (EAR).

§ 2º. Sob pena de aplicação de multa administrativa, a OTT deverá efetuar o bloqueio imediato em sua plataforma dos motoristas que operem veículos com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, computados estes dez anos a contar do ano subsequente ao de sua fabricação para veículos movidos a combustíveis fósseis, ou superior a 8 (oito) anos para veículos que utilizem energia renovável ou veículos adaptados, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.342, de 2019, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.378/2020.

Art. 8º. Nos termos do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.342, de 2019, incluídos pela Lei Municipal nº 3.381/2020, em casos de colisão, sinistro ou furto do veículo originalmente cadastrado, será admitida a substituição provisória do automóvel para prestação do serviço.

§ 1º. O pedido de licenciamento temporário do veículo substituto deverá ser formalizado pelo motorista interessado perante a Secretaria Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito, instruído com a documentação comprobatória do sinistro, da colisão ou do furto, competindo exclusivamente ao condutor a responsabilidade por tal requerimento.



§ 2º. O veículo substituto de que trata este artigo deverá atender a todos os requisitos de segurança, conforto, conservação e higiene estipulados na legislação local, possuindo seguro contra acidentes pessoais a passageiros, cuja validade da anuência temporária de tráfego expedida pelo Departamento de Trânsito ficará adstrita à resolução da avaria ou reposição do bem.

Art. 9º. A aplicação de penalidades decorrentes da violação do disposto na Lei Municipal nº 3.342/2019 e neste regulamento ocorrerá por meio de procedimento simplificado instaurado pelo Departamento de Trânsito, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da operadora autuada.

§ 1º. Constatada a irregularidade, a operadora será notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação.

§ 2º. Da decisão sancionatória do órgão de trânsito caberá recurso administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Defesa Social, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da penalidade.

§ 3º. Os recursos administrativos não gozarão de efeito suspensivo, obstando-se o cumprimento imediato da sanção aplicada, ressalvada exclusivamente a hipótese de aplicação da penalidade de cassação de credenciamento, cuja execução restará suspensa até decisão definitiva do Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 3.342, de 2019.

Art. 10. Ficam convalidados eventuais Certificados de Credenciamento vigentes e legitimamente expedidos em período anterior à vigência deste regulamento, restando resguardados os prazos remanescentes neles previstos.

Parágrafo único. Quando da realização do procedimento de renovação das operadoras convalidadas, estas deverão atender e comprovar a satisfação integral de todos os requisitos exigidos neste regulamento, sob pena de indeferimento de renovação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.05.20 17:41:45 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 17:54:54
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11762

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.508,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e oito reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes			
	350	621	123.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2329 - DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	475	660	82.508,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2412 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	478	660	10.000,00



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de abril de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais**Decreto Nº: 11763**

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 1000 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			
	599	700	2.000.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
26 - 453 - 0015 - 2119 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	624	500	600.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13 - 392 - 0009 - 2131 - APOIO A FESTAS CÍVICAS, POPULARES E EVENTOS CULTURAIS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	638	500	65.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15 - 451 - 0021 - 1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			

	84	500	43.000,00
--	----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
04 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO			
22 - 661 - 0024 - 1014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E/OU OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			

	129	500	22.000,00
--	-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 1034 - DESENVOLVIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			

	600	500	500.000,00
--	-----	-----	-------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 1034 - DESENVOLVIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			

	600	700	1.000.000,00
--	-----	-----	---------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0021 - 2117 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS - SEMOB			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

	614	500	100.000,00
--	-----	-----	-------------------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
17 - 512 - 0016 - 1039 - OBRAS DE DRENAGEM EM GERAL NO MUNICÍPIO			
4 - 4 - 91 - 51 - Despesas de Capital			
	619	700	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de abril de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11783

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.222.409,85 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 451 - 0021 - 1000 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	599	710	521.463,32
Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 451 - 0021 - 1000 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	599	754	434.946,53
Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 451 - 0021 - 1036 - DESENVOLVIMENTO DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO 4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital	601	751	2.266.000,00



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

**RODRIGO IMAR
MARTINEZ**
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.05.20 17:12:54
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

**ANA HELOISA
CESARINO**
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.05.20 16:50:09
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

**SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897**
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 16:41:59
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 0687/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. ROSANA DIAS PEREIRA**, matrícula nº 1072, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2019**, com **início em 08/06/2026**, **término em 07/07/2026** e **retorno em 08/07/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 16:14:05 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 16:14:21 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.05.20 16:14:36 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA N° 0688/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1° - Fica concedida à servidora **Sra. Keyth Mycheline Oliveira**, matrícula nº 948, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2026**, com **início em 17/06/2026**, **término em 16/07/2026** e **retorno em 17/07/2026**.

Art. 2° - Fica concedida à servidora **supracitada**, matrícula nº 3647, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2025**, com **início em 17/06/2026**, **término em 16/07/2026** e **retorno em 17/07/2026**.

Art. 3° - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 16:15:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 16:16:12 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.05.20 16:16:22 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N° 0689/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. RAQUEL VIEIRA CORTEZ**, matrícula nº 5883, **30(trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 06/07/2015 a 05/07/2020**, com **início em 03/06/2026, término em 02/07/2026 e retorno em 03/07/2026**.

Art. 2º - Fica concedida à servidora **supracitada**, matrícula nº 5883, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2025**, com **início em 03/07/2026, término em 30/09/2026 e retorno em 01/10/2026**.

Art. 3º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 16:17:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 16:17:46 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.05.20 16:17:56 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0690/2026**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA, **Assessor Especial**, a viajar para a cidade de Piranguçu/ MG, com a finalidade de transportar usuário do CMTA para ser acolhido pela família extensa nesta cidade .

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 20/05/2026 às 13:00 horas

Retorno: 20/05/2026 às 16:00 horas

Veículo: Renault Sandero, placa PUE 7689

Art. 3º. Esta portaria não gera despesas com diárias, de acordo com a Lei Municipal nº 2770/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.05.20 11:58:41 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 13:47:54 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 13:48:14 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0693/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam autorizados os Servidores inframencionados a conduzirem veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá, no desempenho de suas funções, conforme os dados:

NOME	CARGO	SECRETARIA
ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMDS
ANTÔNIO RAIMUNDO RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	SEMDS
LUIZ CÉSAR PEREIRA	DIRETOR DE TRÂNSITO	SEMDS
MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA FARIA	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	SEMDS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 18:27:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.05.20 18:27:58 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.05.20 18:28:10 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO

Ref: Processo Administrativo Sanitário n° 60/2025 – SUELEN PIEDADE OLIVEIRA (RRS DISTRIBUIDORA)

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo n° 60/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento SUELEN PIEDADE OLIVEIRA (RRS DISTRIBUIDORA) foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo n° 60/2025-SUELEN PIEDADE OLIVEIRA (RRS DISTRIBUIDORA) na data de 28 de abril de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei n° 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 060/2025

Razão Social: SUELEN PIEDADE OLIVEIRA (RRS DISTRIBUIDORA)

Data da autuação: 04/12/2025

CNPJ: 40.350.965/0001-29

Data da Decisão: 14/05/2026

Dispositivo legal transgredido: Art 71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei N° 3097/15.

Decisão final: Advertência e Inutilização dos produtos

Publique-se, notifique-se e archive-se

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Itajubá, 14 de maio de 2026

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

**DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO**

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 01/2026 – JOSE RENO CANDIDO – CASA DE CARNE JR

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento JOSE RENO CANDIDO – CASA DE CARNE JR foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 01/2026- JOSE RENO CANDIDO – CASA DE CARNE JR** na data de 29 de Abril de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 01/2026

Razão Social: JOSE RENO CANDIDO – CASA DE CARNE JR

Data da autuação: 05/02/2026

CNPJ: 04.983.530/0001-58

Data da Decisão: 15/05/2026

Dispositivo legal transgredido: Art.71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei Nº 3097/15.

Decisão final: Multa

Publique-se, notifique-se e archive-se

Itajubá, 15 de maio de 2026
José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

**DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO**

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 056/2025 – BIANCA PAIXAO SANTANA

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 056/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento BIANCA PAIXAO SANTANA foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 056/2025- BIANCA PAIXAO SANTANA** na data de 28 de Abril de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 056/2025

Razão Social: BIANCA PAIXAO SANTANA

Data da autuação: 12/12/2025

CNPJ: 42.706.163/0001-34

Data da Decisão: 14/05/2026

Dispositivo legal transgredido: Art.71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei Nº 3097/15.

Decisão final: Multa e inutilização dos produtos

Publique-se, notifique-se e archive-se


José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Itajubá, 14 de maio de 2026

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

**DECISAO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO**

Ref: Processo Administrativo Sanitário nº 05/2026 – BOM SUCESSO SUPERMERCADO LTDA

A decisão de 1º instância referente ao Processo Administrativo nº 05/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento BOM SUCESSO SUPERMERCADO LTDA foi notificado da Decisão em 1º instância do Processo Administrativo **nº 05/2026- BOM SUCESSO SUPERMERCADO LTDA** na data de 28 de Abril de 2026 e não interpôs recurso em decisão após 1º instância, torna-se definitiva, nos termos do Art. 104º, inciso I da lei nº 3097/2015 Código de Saúde do Município de Itajubá.

Processo: 05/2026

Razão Social: BOM SUCESSO SUPERMERCADO LTDA

Data da autuação: 16/03/2026

CNPJ: 47.250.629/0001-53

Data da Decisão: 01/04/2026

Dispositivo legal transgredido: Art 59 e Art.71, do Código de Saúde do Município de Itajubá da Lei N° 3097/15.

Decisão final: Multa

Publique-se, notifique-se e archive-se

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

Itajubá, 01 de abril de 2026

Jose Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilancia Sanitária da SEMSA
1º Instância Administrativa

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (PROCESSO 132/2021)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **Cláudia Rezende Soares**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 310.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.980.272/0024-86, com endereço à rua Coronel Francisco Braz, nº 42, pavilhão 1 e 2, bairro Centro, Itajubá, Minas Gerais, neste ato representada pela srª **SORAIA MIGIYAMA AZEVEDO BARROS**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação **EXCEPCIONAL** da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses ou até que se conclua novo processo licitatório.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 24/05/2026 a 23/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica reajustado o valor do referido contrato em **3,81%** com base no **IPCA** acumulado dos últimos doze meses (fonte informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, base 02/2026), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	Contratação de empresa para serviço de administração, preparo e fornecimento de refeições para o Restaurante Popular de Itajubá". *de segunda-feira à sexta-feira deverão ser fornecidas 700 (setecentos) almoços/dia. *pelo período de 12 (doze) meses, prevendo aproximadamente 184.800 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos) almoços, que deverão ser operacionalizados no restaurante popular de Itajubá. *o valor de contrapartida do usuário nos almoços será de R\$ 3,00(três) reais (podendo ser reajustado), sendo o restante de subsídio do Município.	184.800 UN	R\$ 09,89	R\$ 10,26

2.2 O valor total da contratação após o reajuste será de **R\$1.896.048** (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.09.01.08.306.0014.2298.3.3.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de desenvolvimento Social**, através do Memorando nº **058/SEMDES/2026**.
- 4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de abril de 2026.

CLAUDIA REZENDE
SOARES [REDACTED] 615 [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
Dados: 2026.05.16 10:19:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SORAIA MIGIYAMA AZEVEDO
BARROS [REDACTED]
Assinado de forma digital por SORAIA MIGIYAMA AZEVEDO BARROS 24332905840
Dados: 2026.05.16 10:19:39 -03'00'

S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Soraia Migiyama Azevedo Barros
CONTRATADA

VISTO PROJU ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.20
13:33:17 -03'00'



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL Nº 007/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário de Administração do Município de Itajubá- MG, usando de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2026, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL	PROVA PRÁTICA
1º	FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	02/07/1986	Não	Não	65,5	APTO
2º	LUIS CARLOS MARCELINO	12/10/1980	Não	Não	56	APTO
3º	ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	04/07/1970	Não	Sim	55,5	APTO
4º	JOSE SILVIO TOLEDO LUZ	08/04/1972	Não	Não	55	APTO
5º	ALESSANDRA CRISTINA PEDROSO	22/07/1978	Não	Não	42	APTO
6º	JORGE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	29/06/1984	Não	Não	40,5	APTO
7º	LUIS PAULO SILVA PIVOTO	10/12/1987	Não	Não	39	APTO
8º	ELIABE LORENA RIBEIRO	07/01/2001	Não	Não	35	APTO
9º	ADEMAR TIAGO DA SILVA	01/07/1989	Não	Não	25	APTO
10º	LUIS FERNANDO DA SILVA	17/08/1976	Não	Não	15	APTO
11º	FERNANDO CESAR RIBEIRO	04/01/1961	Não	Não	10	APTO
12º	CARLOS HUMBERTO DAMASIO	22/04/1972	Não	Sim	0,5	APTO

Itajubá, 20 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.20 17:56:18 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Outros Atos

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**
Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DO BAIRRO CANTINA

Referência:

Processo Licitatório nº 217/2025

Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025

Contrato: **067/2026**

Valor total do contrato: R\$ 6.293.603,87 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos)

À

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 20 (vinte) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 19 de maio de 2026.

ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:755616976
68

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.05.19 17:55:35
-03'00'

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA:3
52500386
20

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:3525003
8620
Dados: 2026.05.19
17:55:42 -03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e
Serviços

CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:00648
863603

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.05.19
18:01:55 -03'00'

CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Contratada

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanacredes

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES

PREFEITURA
ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO